



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ÍNDICE

- 1- DO OBJETO.
- 2- DA PARTICIPAÇÃO.
- 3- DO CREDENCIAMENTO.
- 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA.
- 6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 02 – “HABILITAÇÃO”.
- 7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.
- 8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
- 9- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 10- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 11- DAS CONTRATAÇÕES.
- 12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
- 13- DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 14- DOS PREÇOS.
- 15- DO REAJUSTE E OU DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 16- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 17- DAS SANÇÕES E PENALIDADES.
- 18- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 19- CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
- 20- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
- 22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXOS

ANEXO I – OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IX – EVENTOS OFICIAIS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
Processo Administrativo Nº 4.607/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do pregoeiro nomeado através de Decreto nº 202/2017, publicado no DOM em data de 10/02/2017, Decreto nº 494/2018 de 18/09/2017 e Decreto 607/2018 de 09/01/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sanitários químicos, sonorização e iluminação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme Decreto Municipal sob n. 659 de 15/02/2018 cuja estimativa visa atender 43 Eventos oficiais a serem realizados nos períodos de março de 2018 a março de 2019, conforme planilhas de quantitativos estimados por evento, e demais disposições no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 4.607/2018, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 678/2005, 1.017/2013 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, **iniciando-se no dia 21/03/2018, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro Ronald Silva Gonçalves, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do chefe do Poder Executivo acostados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sanitários químicos, sonorização e iluminação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, tudo de acordo com o Anexo I, deste Edital de Licitação.

1.2. O valor estimado da futura e eventual contratação, é de R\$ 5.639.393,94 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, tudo conforme planilhas e anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao(s) item(ns) do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

2.3. Será vedada a participação no certame às empresas:

- 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.3.2. Sob processo de falência ou concordata;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 2.3.4. Reunidas em consórcio.
- 2.3.5. Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo V deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição ME ou EPP (Conforme Anexo V).

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 – Habilitação.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – **Proposta**
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 008/2018
Registro de Preços Nº 005/2018



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile - E-mail

Envelope Nº 2 – **Habilitação**
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 008/2018
Registro de Preços Nº 005/2018
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile - E-mail

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);
- b) Número do Pregão e do Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
- d) Marca por item, preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - d-1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro, nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;

f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2.1. O itens "a" à "g" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranaguá e/ou da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade vigente.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08, ficam obrigatórios a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Visita Técnica emitidos pela SECULTUR aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável da Empresa expedido pela própria Secretaria Municipal, com agendamento prévio com antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame, sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: (41) 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.

b) Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o profissional prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional. O quantitativo mínimo exigido nos atestados de capacidade técnica devem corresponder a 50% do quantitativo exigido para cada lote, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 2.462/2017, Plenário, Rel. Benjamin Zymler. Sessão de 21/11/17.

c) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

d) Certidão de Pessoa Física fornecida pelo CREA, que comprove a inscrição e regularidade de responsável Técnico (Engenheiro Civil e Elétrico).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

e) A empresa licitante deverá possuir em seu quadro funcional até o início do contrato de serviço: Engenheiro de Segurança, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, comprovados através de: apresentação de carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro do empregado, ou declaração do profissional que prestará serviços a empresa licitante, caso esta se consagre vencedora do certame. (EXCETO LOTE 08).

Para os lotes 02 e 03, ficará obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Visita Técnica emitidos pela SECULTUR (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável da Empresa expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, com agendamento prévio com antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame, sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.

b) Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o Engenheiro Eletricista prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional. O quantitativo mínimo exigido nos atestados de capacidade técnica devem corresponder a 50% do quantitativo exigido para cada lote, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 2.462/2017, Plenário, Rel. Benjamin Zymler. Sessão de 21/11/17.

c) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

d) Certidão de Pessoa Física fornecida pelo CREA, que comprove a inscrição e regularidade de responsável Técnico (Engenheiro Eletricista).

e) A empresa licitante deverá possuir em seu quadro funcional até a data Do contrato de serviço: Engenheiro Eletricista (sonorização e iluminação) e Engenheiro de Segurança(montagem), comprovados através de: apresentação de carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro do empregado, ou declaração do profissional que prestará serviços a empresa licitante, caso esta se consagre vencedora do certame.

Para o lote 09, fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorização ambiental de funcionamento emitida pela SEMMA.

b) Profissional devidamente habilitado registrado no Conselho de Classe.

c) Licença sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) Autorização Ambiental emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP para transporte dos resíduos sanitários até o destino final.

e) Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários emitidos pelo órgão regulador (EX: PARANAGUÁ SANEAMENTO, SANEPAR, CAGEPAR).

f) FISPQ - (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do Produto Utilizado nos sanitários não a base de formol com registro na ANVISA.

g) Atestado de Visita Técnica emitidos pela SECULTUR aos locais onde deverão ser prestados os serviços fornecido ao responsável da Empresa expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com agendamento prévio com antecedência de 48 horas, anterior à data de abertura do certame, sito



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.

h) Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação e certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o profissional prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional. O quantitativo mínimo exigido nos atestados de capacidade técnica devem corresponder a 50% do quantitativo exigido para cada lote, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 2.462/2017, Plenário, Rel. Benjamin Zymler. Sessão de 21/11/17.

Para os lotes 10 e 11, fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Visita Técnica emitidos pela SECULTUR aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável da Empresa expedido pela Secretaria Municipal, com agendamento prévio com antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame), sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.

b) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, contendo assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.5. DECLARAÇÃO de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

c) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com Nº do CNPJ e endereço respectivo:

c.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;

c.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;

c.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

d) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

e) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, ou pelos seguintes e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.

7.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

8.3.1. Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.9. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

8.9.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4. Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.9.6. Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 8.9.4, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.2, para o exercício do mesmo direito.

8.9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

8.22.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

8.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.25. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.7. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1. O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s), dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) indicado(s), celebrando o contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão) providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, Certidão negativa de débitos estadual e a certidão de débitos trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) ficará(ão) dispensado(s) da apresentação das mesmas.

11.7. O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Fica sob responsabilidade da contratante através de Ordem de Serviço informar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada por parte da contratada, devidamente atestada pelo Presidente da respectiva Fundação Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada conforme acordo entre ambas as partes.

13.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, certidões negativas de débito das esferas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.4. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

14 – DOS PREÇOS

14.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

15 – DO REAJUSTE e/ ou REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

15.2. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

15.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

15.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

15.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

15.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

15.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

15.10. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço / fornecimento dos materiais locados, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

15.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

16.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor prestador de serviço;
- b) O fornecedor/ prestador de serviço descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor/prestador de serviço não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor/prestador de serviço demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

e) O fornecedor / prestador de serviço for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor/ prestador de serviço, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

16.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

17.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.2.1. Multa por atraso imotivado da prestação de serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

17.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

17.2.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10%



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

(dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

17.2.4 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.2.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

17.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

17.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

17.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas, de acordo com as normas do Decreto CEFECAM, sob n. 173/2017.

17.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

19 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, conforme calendário oficial, mediante ordem de serviço, reservados os parâmetros da licitação

19.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários pre estabelecidos pelo fiscal designado, a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega / instalação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Excedendo o prazo estabelecido será aplicado as sanções previstas na legislação pertinente;

19.3. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

19.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação;

19.5. O acompanhamento e a fiscalização dos Serviços e Materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

19.6. A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

19.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

19.8. A fiscalização dos serviços a serem contratados deverá ficar adstrito ao disposto no Decreto Municipal 173/2017 da CEFECAM, no que couber.

19.9. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal do contrato, em consonância com as Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará a efetiva prestação do serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

19.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato
Ali El Kadri - Mat. 9328
Gabriel Pereira das Neves - Mat. 10307

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 –Fica a contratada responsável por:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal.
- h) Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.
- i) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- j) Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública .
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no TR.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- m) Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.
- n) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- o) A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- p) Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART´S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas nos itens I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8666/1993.

21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 – Fica a contratante responsável por:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- h) Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista conforme prazo item 05 do Termo Referência, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.
- i) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- j) Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- k) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- l) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);
- 22.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);
- 22.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;
- 22.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 22.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 22.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 22.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;
- 22.9 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) trimestralmente;
- 22.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 11:30 às 17:30 horas, pelo Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

22.11 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Objeto / Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.
- Anexo IX – Secretarias Participante - Endereço
- Anexo X – Planilha de Quantidades por Evento

22.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 07 de março de 2018.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sanitários químicos, sonorização e iluminação, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, no cumprimento do calendário oficial de Eventos do Município, pelo período de 1 (um) ano com valor máximo estimado de R\$ 5.639.393,94 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), cuja estimativa visa atender a 43 Eventos oficiais a serem realizados no período de março de 2018 a março de 2019, conforme planilha de previsão de quantitativos estimados por evento, a qual segue anexo.

1.2. Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3. Esclarecemos que o objeto em questão trata-se de locação de bem comum, indicando a modalidade Pregão Presencial visando privilegiar o mercado regional, fomentando a economia e uma vez que as Empresas em especial as ME e EPP's não tem se mostrado adeptas a ferramenta eletrônica para participar das licitações do município.

1.4. Sob este viés, é importante frisar que o desenvolvimento econômico depende necessariamente do incentivo ao empreendedorismo, atraindo investidores para o mercado e a circulação de capitais por meio do consumo. Consequentemente, poderá ser notado aumento da oferta de trabalho. Obviamente, a construção deste cenário dependerá do apoio do poder público ao garantir que a cidade tenha uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento econômico quer seja local ou regional. Cabe ao poder público fazer sua parte tornando-se capaz de atrair investimentos para o crescimento de forma ordenada, de modo a poder concluir que o papel dos gestores públicos municipais busque encarar a realidade em que a sua cidade se encontra com determinação de transformá-la, com muita responsabilidade e determinação. Certamente, prover essa transformação não é simples, mas é possível, e dentre essas premissas certamente a modalidade pregão presencial poderá atingir seu intento de fomentar a economia do mercado regional.

2 – MOTIVAÇÃO

2.1. Por competir a esta secretaria a responsabilidade de planejar, organizar e executar os eventos do calendário oficial do município, conforme Art. 30 da Lei Complementar nº 192 de 13 de Dezembro de 2016 e Decreto nº 659/2018.

2.2. Tem por motivação, organizar e estruturar festividades de forma gratuita para todas as classes sociais e faixas etárias, atendendo a sociedade de forma democrática e universalizada. Busca ainda, fomentar além da economia o Turismo e a Cultura do Município, cumprindo o dispositivo constitucional de promover e apoiar os eventos de cunho artístico e cultural da cidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1. Justificativa dos Lotes: Itens semelhantes foram colocados em lotes, uma vez que podem ser utilizados vários deles em uma mesma festividade (Ex: Item 4.1, 4.2, 4.3 e 2.1, 2.2, 2.3), facilitando a montagem e desmontagem por uma mesma empresa. Caso os itens sejam separados poderá ocorrer contratempos ou problemas na logística e montagem em uma mesma festividade.

3.2. As estruturas apresentadas deverão atender as necessidades de público e grupo artístico, obedecendo todos os requisitos de segurança, normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e acessibilidade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3.3. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

3.4. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços propriamente a serem executados.

3.5. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no calendário de eventos atendidos pela Fundação Municipal de Turismo e Fundação Municipal de Cultura no ano de 2015 e 2016 e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ano de 2017, visando suprir a demanda para os próximos 12 meses, conforme planilha de previsão de quantidades em anexo.

3.6. Por tratar-se de modalidade Pregão com Registro de Preços, esclarecemos que trata-se de meras estimativas, as quais somente serão utilizadas a medida das necessidades de cada evento, sendo que poderão ou não serem utilizadas na totalidade dos quantitativos ora apresentados.

LOTE 01						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
1	1.1	PALCO 20X16M: COM COBERTURA DE LONAS ANTI-CHAMAS ASAS DE P.A. HOUSE MIX, 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO, CAMARIM COM PISO CARPETE E FECHAMENTO	DIÁRIA	3	R\$ 15.933,33	R\$ 47.799,99
	1.2	PALCO 16X14M: COM COBERTURA DE LONAS ANTI-CHAMAS, ASAS DE P.A. HOUSE MIX, 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO, CAMARIM COM PISO CARPETE E FECHAMENTO	DIÁRIA	24	R\$ 7.566,67	R\$ 181.600,08
	1.3	PALCO 16X14M: SEM COBERTURA, ASAS DE P.A., 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO, PASSARELA DE 10M DE COMPRIMENTO POR 02M DE LARGURA, CAMARIM COM PISO CARPETE E FECHAMENTO	DIÁRIA	16	R\$ 4.933,33	R\$ 78.933,28
	1.4	PALCO 14X12M: COM COBERTURA DE LONAS ANTI-CHAMAS, ASAS DE P.A. HOUSE MIX, 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO, CAMARIM COM PISO CARPETE E FECHAMENTO	DIÁRIA	2	R\$ 6.525,00	R\$ 13.050,00
	1.5	PALCO 06X08M: COM NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA, COBERTURA DE LONAS ANTI-CHAMAS, 02 ESCADAS DE ACESSO E CARPETE	DIÁRIA	41	R\$ 3.328,23	R\$ 136.457,43
	1.6	UM PALCO 06X08M: COM NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA, SEM COBERTURA, 02 ESCADAS DE ACESSO E CARPETE	DIÁRIA	7	R\$ 2.350,00	R\$ 16.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 474.290,78

LOTE 02						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
2	2.1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES - CONFORME RÍDER TÉCNICO 1.	DIÁRIA	3	R\$ 20.166,67	R\$ 60.500,01
	2.2	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES - CONFORME RÍDER TÉCNICO 2	DIÁRIA	3	R\$ 16.333,33	R\$ 48.999,99



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

2.3	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES - CONFORME RÍDER TÉCNICO 3.	DIÁRIA	37	R\$ 10.000,00	R\$ 370.000,00
2.4	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES - CONFORME RÍDER TÉCNICO 4.	DIÁRIA	19	R\$ 6.266,67	R\$ 119.066,73
2.5	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES - CONFORME RÍDER TÉCNICO 5.	DIÁRIA	33	R\$ 3.033,33	R\$ 100.099,89
2.6	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES - CONFORME RÍDER TÉCNICO 6 (PAIXÃO DE CRISTO)	DIÁRIA	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
2.7	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES - CONFORME RÍDER TÉCNICO 7 (FESTPAR)	DIÁRIA	1	R\$ 6.166,67	R\$ 6.166,67
2.8	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES - CONFORME RÍDER TÉCNICO 8 (CARNAVAL).	DIÁRIA	5	R\$ 37.833,33	R\$ 189.166,65
2.9	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES, CONFORME RIDER TÉCNICO 11 (DESFILE CÍVICO)	DIÁRIA	1	R\$ 5.666,67	R\$ 5.666,67
2.10	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES, CONFORME RIDER TÉCNICO 12 (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO)	DIÁRIA	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
2.11	LOCAÇÃO DE TELÃO 01 PAINEL DE LED (16:9) 6 METROS DE LARGURA X 4M DE ALTURA, OUTDOOR IP67, LED SMD 3 EM 1 ÂNGULO VISUAL 140/140, RESOLUÇÃO DO PAINEL 10 MM, 01 PROCESSADOR DE LED, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL, COM AJUSTE DE BRILHO, ENTRADA DE DVI-D, SDI, HDMI, E 2 SAÍDAS DVI-D, 02 SEND CARD FULL HD COM AS SEGUINTE CONEXÕES CADA: 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 01 COMPUTADOR COM SOFTWARE INSTALADO DE ACORDO COM O MODELO DE PAINEL DE LED, 01 COMPUTADOR 2,8GHZ, 16GB RAM, PLACA DE VÍDEO 2GB DEDICADO, HD 128 SSD, 02 DIRECT BOX/ISOLADORES, REDUNDÂNCIA NO PAINEL DE LED, 04 CABOS CAT6 EXTERNO BLINDADO 50M, 04 CABOS USB, 02 CABOS DVI-D 2M, 02 CABOS HDMI 2M, 02 CABOS SDI 2M, 02 CABOS P2/P10 ESTÉREO, 50 MTS TORRES EM ALUMÍNIO P30, 02 SLEEVES P30, 02 CUBOS P30, 02 TALHAS 01 TONELADA, 02 PAU DE CARGA P30.	DIÁRIA	22	R\$ 4.433,33	R\$ 97.533,26
2.12	LOCAÇÃO DE TELÃO 01 PAINEL DE LED (16:9) 5 METROS DE LARGURA X 3M DE ALTURA, OUTDOOR IP67, LED SMD 3 EM 1 ÂNGULO VISUAL 140/140, RESOLUÇÃO DO PAINEL 10 MM, 01 PROCESSADOR DE LED, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL, COM AJUSTE DE BRILHO, ENTRADA DE DVI-D, SDI, HDMI, E 2 SAÍDAS DVI-D, 02 SEND CARD FULL HD COM AS SEGUINTE CONEXÕES CADA: 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 01 COMPUTADOR COM SOFTWARE INSTALADO DE ACORDO COM O MODELO DE PAINEL DE LED, 01 COMPUTADOR 2,8GHZ, 16GB RAM, PLACA DE VÍDEO 2GB DEDICADO, HD 128 SSD, 02 DIRECT BOX/ISOLADORES, REDUNDÂNCIA NO PAINEL DE LED, CABOS CAT6 EXTERNO BLINDADO 50M, CABOS USB, CABOS DVI-D 2M, CABOS HDMI 2M, CABOS SDI 2M, CABOS P2/P10 ESTÉREO, 50 MTS TORRES EM ALUMÍNIO P30, 02 SLEEVES P30, 02 CUBOS P30, 02 TALHAS 01 TONELADA, 02 PAU DE CARGA P30.	DIÁRIA	7	R\$ 2.933,33	R\$ 20.533,31



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

2.13	LOCAÇÃO DE TELÃO 01 PAINEL DE LED (16:9) 5 METROS DE LARGURA X 3M DE ALTURA, OUTDOOR IP67, LED SMD 3 EM 1 ÂNGULO VISUAL 140/140, RESOLUÇÃO DO PAINEL 10 MM, 01 PROCESSADOR DE LED, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL, COM AJUSTE DE BRILHO, ENTRADA DE DVI-D, SDI, HDMI, E 2 SAÍDAS DVI-D, 02 SEND CARD FULL HD COM AS SEGUINTE CONEXÕES CADA: 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 01 COMPUTADOR COM SOFTWARE INSTALADO DE ACORDO COM O MODELO DE PAINEL DE LED, 01 COMPUTADOR 2,8GHZ, 16GB RAM, PLACA DE VÍDEO 2GB DEDICADO, HD 128 SSD, 02 DIRECT BOX/ISOLADORES, REDUNDÂNCIA NO PAINEL DE LED, CABOS CAT6 EXTERNO BLINDADO 50M, CABOS USB, CABOS DVI-D 2M, CABOS HDMI 2M, CABOS SDI 2M, CABOS P2/P10 ESTÉREO, 30 MTS TORRES EM ALUMÍNIO P30, 02 SLEEVES P30, 02 CUBOS P30, 02 TALHAS 01 TONELADA, 02 PAU DE CARGA P30. 03 CÂMERAS OM CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E OPERADORES PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2.14	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED 8 METROS DE LARGURA X 2M DE ALTURA, OUTDOOR IP67, LED SMD 3 EM 1 ÂNGULO VISUAL 140/140, RESOLUÇÃO DO PAINEL 10 MM, 01 PROCESSADOR DE LED, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL, COM AJUSTE DE BRILHO, ENTRADA DE DVI-D, SDI, HDMI, E 2 SAÍDAS DVI-D, 02 SEND CARD FULL HD COM AS SEGUINTE CONEXÕES CADA: 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 01 COMPUTADOR COM SOFTWARE INSTALADO DE ACORDO COM O MODELO DE PAINEL DE LED E QUE EXECUTE A FUNÇÃO CRONÔMETRO, 01 COMPUTADOR 2,8GHZ, 16GB RAM, PLACA DE VÍDEO 2GB DEDICADO, HD 128 SSD, 02 DIRECT BOX/ISOLADORES, REDUNDÂNCIA NO PAINEL DE LED, 04 CABOS CAT6 EXTERNO BLINDADO 50M, 04 CABOS USB, 02 CABOS DVI-D 2M, 02 CABOS HDMI 2M, 02 CABOS SDI 2M, 02 CABOS P2/P10 ESTÉREO, 50 MTS TORRES EM ALUMÍNIO P30, 02 SLEEVES P30, 02 CUBOS P30, 02 TALHAS 01 TONELADA, 02 PAU DE CARGA P30 E OPERADOR DO SOFTWARE	DIÁRIA	8	R\$ 3.133,33	R\$ 25.066,64
2.15	PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 LUMENS, 01 NOTEBOOK COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PROJEÇÃO MAPEADA, CABEAMENTO E PROCESSAMENTO NECESSÁRIO.	DIÁRIA	2	R\$ 687,50	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.097.674,82

LOTE 03						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
3	3.1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, CONFORME RIDER TÉCNICO 10. (BANHO DE MAR A FANTASIA, CARNAILHA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO)	DIÁRIA	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
	3.2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, CONFORME RIDER TÉCNICO 09 (CARNAVAL)	DIÁRIA	10	R\$ 6.166,67	R\$ 61.666,70
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 71.566,70

LOTE 04						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
4	4.1	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00m.	DIÁRIA	340	R\$ 993,81	R\$ 337.895,40



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4.2	PIRÂMIDES 5X5M: EM ESTRUTURA METÁLICA, COM FECHAMENTO NAS TRÊS LATERAIS	DIÁRIA	333	R\$ 527,59	R\$ 175.687,47
4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	DIÁRIA	515	R\$ 315,01	R\$ 162.230,15
4.4	LOCAÇÃO PAVILHÃO DE 40,00 X 60,00M., MONTADO COM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, EM FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS, COM A LONA ANTI CHAMA CLASSE II-A. NO VÃO CENTRAL, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO TIPO P-30.	DIÁRIA	29	R\$ 25.000,00	R\$ 725.000,00
4.5	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE 30,00 X 60,00M., MONTADO COM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, EM FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS, COM A LONA ANTI CHAMA CLASSE II-A. NO VÃO CENTRAL, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO TIPO P-30.	DIÁRIA	3	R\$ 22.666,67	R\$ 68.000,01
4.6	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE 20,00 X 50,00M., MONTADO COM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, EM FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS, COM A LONA ANTI CHAMA CLASSE II-A. NO VÃO CENTRAL, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO TIPO P-30.	DIÁRIA	16	R\$ 13.333,33	R\$ 213.333,28
4.7	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE 20,00 X 40,00M., MONTADO COM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, EM FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS, COM A LONA ANTI CHAMA CLASSE II-A. NO VÃO CENTRAL, COM PÉ-DIREITO DE 6,00 M. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO TIPO P-30.	DIÁRIA	23	R\$ 11.100,00	R\$ 255.300,00
4.8	LOCAÇÃO DE CAMAROTES COM: PISO: O PISO DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 10(DEZ) METROS E LARGURA VARIÁVEL DE 5 (CINCO) A 8 (METROS) METROS, DEVE SER ACARPETADO, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL EMBORRACHADO DE 20,00MM, ESTRUTURADO COM VIGAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) CM X 16 (DEZESSEIS) CM DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. TODO O CAMAROTE DEVERÁ SUPORTAR UMA CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 400 KGF/M2 NO PISO. DEVERÁ TER UM NÍVEL EM RELAÇÃO AO SOLO DE 1,60M. COBERTURA: A COBERTURA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA COM LONA DE VINIL BRANCA TENCIONADA E ANTICHAMAS. ESTRUTURA METÁLICA DE DURALUMÍNIO COM VIGAS, COLUNAS E BEIRAL NO MODELO Q50 E Q30 COM PÉ-DIREITO DE 6 (SEIS) METROS. REBAIXAMENTO DE TETO EM PANO BRANCO. LATERAIS E FACHADA: AS LATERAIS E A FACHADA DE TRÁS DO CAMAROTE DEVERÃO SER FECHADAS COM LONA DE VINIL BRANCA DEVIDAMENTE TENCIONADA E ANTICHAMAS. EM TODA EXTENSÃO DO CAMAROTE (FRENTE, LATERAIS E FUNDOS) DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DOIS) TUBOS DE PROTEÇÃO DE DURALUMÍNIO Q30. PARA PARAPEITO A FRENTE E LATERAL DIREITA DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS COM ESTRUTURA METÁLICA DE DURALUMÍNIO COM VIGAS E COLUNAS NO MODELO Q30 E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PARAPEITO CONFORME PADRÃO DOS BOMBEIROS.	DIÁRIA	21	R\$ 8.666,67	R\$ 182.000,07



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4.9	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM: PISO: O PISO DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 06 (SEIS) METROS E LARGURA VARIÁVEL DE 5 (CINCO) A 8 (METROS) METROS, DEVE SER ACARPETADO, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL EMBORRACHADO DE 20,00MM, ESTRUTURADO COM VIGAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) CM X 16 (DEZESSEIS) CM DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, EM DOIS PATAMARES. TODO O CAMAROTE DEVERÁ SUPO-RTAR UMA CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 400 KGF/M2 NO PISO. DEVERÁ TER UM NÍVEL EM RE- LAÇÃO AO SOLO DE 1,60M. COBERTURA: A CO- BERTURA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA COM LONA DE VINIL BRANCA TENCIONADA E ANTICHAMAS. ESTRUTURA METÁLICA DE DURALUMÍNIO COM VI- GAS, COLUNAS E BEIRAL NO MODELO Q50 E Q30 COM PÉ-DIREITO DE 8 (OITO) METROS. REBAIXA- MENTO DE TETO EM PANO BRANCO. LATERAIS E FACHADA: AS LATERAIS E A FACHADA DE TRÁS DO CAMAROTE DEVERÃO SER FECHADAS COM LONA DE VINIL BRANCA DEVIDAMENTE TENCIONADA E ANTICHAMAS. EM TODA EXTENSÃO DO CAMAROTE (FRENTE, LATERAIS E FUNDOS) DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DOIS) TUBOS DE PROTEÇÃO DE DURALUMÍNIO Q30. PARA PARAPEITO A FRENTE E LATERAL DIREITA DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS COM ESTRUTURA METÁLICA DE DURALUMÍNIO COM VIGAS E COLUNAS NO MODELO Q30 E DE- MAIS ACESSÓRIOS PARA PARAPEITO CONFORME PADRÃO DOS BOMBEIROS	DIÁRIA	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.135.446,38

LOTE 05						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
5	5.1	GRADES DE CONTENÇÃO/ISOLAMENTO MEDINDO 2X1,20M, COM CANTOS ARREDONDADOS, DOIS PINOS DE TRAVAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA	DIÁRIA	2030	20,83	R\$ 42.284,90
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 42.284,90

LOTE 06						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
6	6.1	LOCAÇÃO DE 300M ² DE PISO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 06 CM DE ESPESSURA, PARA USO EM PI- RÂMIDES DE 5X5M, 10X10M E GALPÕES	DIÁRIA	302	R\$ 2.250,00	R\$ 679.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 679.500,00

LOTE 07						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
7	7.1	120 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ARQUI- BANCADA COM 08 (OITO) DEGRAUS, DEVENDO O 1º COMEÇAR A 1 METRO DO CHÃO E ISOLAMENTO DE GRADE, TIPO BARRICADA, CONFORME NPT 041 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARA- NÁ. (CARNAVAL)	DIÁRIA	4	R\$ 38.800,00	R\$ 155.200,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.2	50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ARQUI-BANCADA COM 08 (OITO) DEGRAUS, DEVENDO O 1º COMEÇAR A 1 METRO DO CHÃO E ISOLAMENTO DE GRADE, TIPO BARRICADA, CONFORME NPT 041 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.	DIÁRIA	1	R\$ 14.268,67	R\$ 14.268,67
7.3	60 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ARQUI-BANCADA COM 04 (QUATRO) DEGRAUS, DEVENDO O 1º COMEÇAR DO CHÃO E ISOLAMENTO DE GRADE, TIPO BARRICADA, CONFORME NPT 041 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.	DIÁRIA	5	R\$ 11.533,33	R\$ 57.666,65
7.4	50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ARQUI-BANCADA COM 04 (QUATRO) DEGRAUS, DEVENDO O 1º COMEÇAR DO CHÃO E ISOLAMENTO DE GRADE, TIPO BARRICADA, CONFORME NPT 041 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.	DIÁRIA	3	R\$ 12.666,67	R\$ 38.000,01
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 265.135,33

LOTE 08						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
8	8.1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 350 KVA. PARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RÚIDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DECORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVEM ESTAR INCLUINDOS CUSTOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO DO EQUIPAMENTO E DESINSTALAÇÃO.	DIÁRIA	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA. PARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVEM ESTAR INCLUINDOS CUSTOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO DO EQUIPAMENTO E DESINSTALAÇÃO	DIÁRIA	18	R\$ 2.900,00	R\$ 52.200,00
8.3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA. PARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVEM ESTAR INCLUINDOS CUSTOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO DO EQUIPAMENTO E DESINSTALAÇÃO.	DIÁRIA	11	R\$ 2.550,00	R\$ 28.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 84.350,00

LOTE 09						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
9	9.1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PESSOAS NORMAIS E DEFICIENTES FÍSICOS.	DIÁRIA	2066	R\$ 97,91	R\$ 202.282,06



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

9.2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, RAMPA E MATERIAIS ACESSÍVEIS	DIÁRIA	178	R\$ 117,77	R\$ 20.963,06
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 223.245,12

LOTE 10						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
10	10.1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: EM PVC NA COR BRANCA OU CINZA, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA 100% EM PLÁSTICO VIRGEM, TRATAMENTO COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 750 MM X LARGURA 560 MM DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS DE FRENTE E AS PERNAS DE TRÁS 550 MM, ESTAS MEDIDAS PODEM VARIAS ATÉ 6%, CAPACIDADE 120 KG OU MAIS CERTIFICADA PELO INMETRO.	DIÁRIA	67400	R\$ 1,74	R\$ 117.276,00
	10.2	LOCAÇÃO DE MESAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: MESA QUADRADA, EMPILHÁVEL COM PÉS FIXOS, NA COR BRANCA OU CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70X 70 CM, 100% POLIPROPILENO, PESO INJETADO APROXIMADAMENTE 5,500 KG (ESTAS MEDIDAS, PODEM VARIAS ATÉ 6%), COM GARANTIA DO FABRICANTE E CERTIFICADA PELO INMETRO.	DIÁRIA	13270	R\$ 2,78	R\$ 36.890,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 154.166,60

LOTE 11						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIM. (12 MESES)
11	11.1	MONTAGEM DE COZINHAS EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 16 COZINHAS 11M X 5M = (55M ²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO, 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL E PORTA COM FECHADURA, SENDO 03 (DOIS) AMBIENTES: 1º (5MX5M) COM BALCÃO FRONTAL DE 4M E 1 PORTA COM FECHADURA, 2º (4MX5M) COM BALCÃO FRONTAL DE 4M, PAREDE TRASEIRA DE 4M E VÃOS DE 1M, 3º (2M X 5M) COM PAREDE FRONTAL E TRASEIRA DE 4M E 1 PORTA COM FECHADURA.	DIÁRIA	11	R\$ 7.866,67	R\$ 86.533,37
	11.2	MONTAGEM DE COZINHAS EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 12 COZINHAS 11M X 5M = (55M ²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO, 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL E PORTA COM FECHADURA, SENDO 03 (DOIS) AMBIENTES: 1º (5MX5M) COM BALCÃO FRONTAL DE 4M E 1 PORTA COM FECHADURA, 2º (4MX5M) COM BALCÃO FRONTAL DE 4M, PAREDE TRASEIRA DE 4M E VÃOS DE 1M, 3º (2M X 5M) COM PAREDE FRONTAL E TRASEIRA DE 4M E 1 PORTA COM FECHADURA.	DIÁRIA	14	R\$ 7.200,00	R\$ 100.800,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.3	MONTAGEM DE CAMARINS EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 02 CAMARINS 4M X 3M = (12M ²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, TETO EM TS BRANCO E PORTA COM FECHADURA.	DIÁRIA	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
11.4	RECEPTIVO TURÍSTICO EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 01 SALA 6M X 6M = (36M ²) TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, TETO EM TS BRANCO, PAREDES LATERAIS E FRONTAL EM 1/2 TS E 1/2 VIDRO, 2 PORTAS FRONTAIS COM FECHADURA, DEVENDO CONTER: 1 BALCÃO EM "L" DE 4M, 6 BANQUETAS EM ALUMÍNIO, E JOGO DE MESA EM VIDRO COM 4 CADEIRAS.	DIÁRIA	27	R\$ 1.483,33	R\$ 40.049,91
11.5	MONTAGEM DE COZINHAS EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: SENDO 04 COZINHAS 10M X 5M = (50M ²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL DE 9M E 2 PORTAS COM FECHADURA.	DIÁRIA	5	R\$ 2.266,67	R\$ 11.333,35
11.6	MONTAGEM DE CABINES DE JURADOS E DE IMPRENSA EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: SENDO 9 CABINES 3M X 1M = (3M ²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL (CABINE DE JURADOS) E 3 CABINES 3M X 2M = (6M ²) E 1 CABINE 3M X 4M = (12M ²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL E PORTA COM FECHADURA (CABINE DE IMPRENSA)	DIÁRIA	4	R\$ 1.966,67	R\$ 7.866,68
11.7	MONTAGEM DE STANDS DE ATENDIMENTO (SECRETARIAS DE APOIO) EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 04 STANDS 4M X 3M = (12M ²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL DE 2M.	DIÁRIA	81	R\$ 1.650,00	R\$ 133.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 411.733,31
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.639.393,94					

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta da dotação orçamentária da SECULTUR que segue adiante, para o exercício 2018 e subsequente, qual seja: 06.001.0023.0695.0005.2023.339039 – Fonte 1000.

5 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. Fica sob responsabilidade da contratante através de Ordem de Serviço informar com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

6 – DA FISCALIZAÇÃO - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO E CONTATO

6.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, conforme calendário oficial, mediante ordem de serviço, reservados os parâmetros da licitação

6.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários pré-estabelecidos pelo fiscal designado, a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega / instalação expedida pela Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Cultura e Turismo. Excedendo o prazo estabelecido serão aplicadas as sanções previstas na legislação pertinente;

6.3. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

6.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação;

6.5. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

6.6. A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

6.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.8. A fiscalização dos serviços a serem contratados deverá ficar adstrito ao disposto no Decreto Municipal nº. 173/2017 da CEFECAM, no que couber.

6.9. Fica sob responsabilidade do servidor Ali El Kadri, matrícula 9328 e Gabriel Pereira das Neves, matrícula 10307, o recebimento e fiscalização da execução do serviço, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu – 44 – Centro Histórico, no telefone 3422-6290.

6.10. Os fiscais nomeados poderão pedir auxílio para avaliação dos serviços técnicos que demandem conhecimentos técnicos específicos.

7 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, após emissão da nota fiscal por parte da contratada.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal nº. 173/2017.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.8. Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista no item 5, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada, gerar contrato de prestação dos serviços, e acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços a serem executados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

9.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

9.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no TR.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

9.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

9.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

9.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

9.9. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.10. Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART´S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas nos itens I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8666/1993.

10 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Para os lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08, fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Visita Técnica emitida pela SECULTUR (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável ou representante legal da empresa, com agendamento prévio e antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame, sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.

b) Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o profissional prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional.

c) Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranaguá e/ou da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade vigente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

d) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

e) Certidão de Pessoa Física fornecida pelo CREA, que comprove a inscrição e regularidade de responsável Técnico (Engenheiro Civil e/ou Eletricista).

f) A empresa licitante deverá possuir em seu quadro funcional até a data da contratação: Engenheiro de Segurança, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, comprovados através de: apresentação de carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro do empregado, ou declaração de profissional que irá prestar serviços à empresa licitante, caso esta se consagre vencedora do certame. (EXCETO LOTE 08 – Apenas Engenheiro Eletricista)

g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, contendo assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2. Para os lotes 02 e 03, ficará obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Visita Técnica emitida pela SECULTUR (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável e ou representante legal da empresa, com agendamento prévio e antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame, sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.

b) Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o Engenheiro Eletricista prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional.

c) Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranaguá e/ou da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade vigente.

d) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

e) Certidão de Pessoa Física fornecida pelo CREA, que comprove a inscrição e regularidade de responsável Técnico (Engenheiro Eletricista).

f) A empresa licitante deverá possuir em seu quadro funcional até a data da contratação: Engenheiro Eletricista (sonorização e iluminação), comprovados através de: apresentação de carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro do empregado, ou declaração de profissional que irá prestar serviços a empresa licitante, caso esta se consagre vencedora do certame.

g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, contendo assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3. Para o lote 09, fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorização ambiental de funcionamento emitida pela SEMMA.

b) Profissional devidamente habilitado registrado no Conselho de Classe.

c) Licença sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) Autorização Ambiental emitida pelo IAP para transporte dos resíduos sanitários até o destino final.

e) Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários emitidos pelo órgão regulador (EX: PARANAGUÁ SANEAMENTO, SANEPAR, CAGEPAR)

f) FISPQ do Produto Utilizado nos sanitários não a base de formol com registro na ANVISA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- g) Atestado de Visita Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- h) Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente;
- i) Nome e assinatura do responsável pelas informações. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o profissional prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional.
- j) Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranaguá e/ou da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade vigente.
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, contendo assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4. Para o lote 10 e 11, fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Visita Técnica emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável ou representante legal da empresa, com agendamento prévio e antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame), sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.
- b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranaguá e/ou da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade vigente.
- c) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

11 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas será feito através de lotes já especificados no item 3, validando em todos os lotes o menor preço.

12 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1. Os valores estipulados como valor máximo estimado para tal contratação foi estabelecido através de ampla pesquisa de mercado, conforme orçamentos e atas em anexo. Da ampla pesquisa de mercado obteve-se o valor médio, servindo-se este como máximo estimado.

13 – RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Com uma boa e planejada organização, não obstante a uma excelente estrutura a garantir o sucesso das festividades, espera atender a sociedade de forma democrática e universalizada sempre forma gratuita para todas as classes sociais e faixas etárias.

13.2. A contratação tem por objetivo atender a demanda estabelecida no Calendário Oficial de Eventos do Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 659/2018 visando cumprir o dispositivo constitucional de promover eventos e propiciar ao público um serviço eficiente de forma a garantir que ano a ano as festividades possam ocorrer de forma satisfatória e mais ampla atraindo cada vez mais não só os munícipes assim como os visitantes que são potenciais consumidores fomentando a economia, o turismo a cultura e o fim social que se busca.

RIDERS TÉCNICOS

RIDER TÉCNICO 01



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

MESA P.A
01 MESA DIGITAL 56 CANAIS DE ENTRADA (DIGICO SD8 – AVID VENUE MIX RACK PLUS OU SIMILAR)
MESA MONITOR
01 MESA DIGITAL 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES (DIGICO SD8 – AVID VENUE MIX RACK PLUS OU SIMILAR).
DRIVE RACK P.A / MONITOR
02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAIDAS (LAKE – XTA – DBX - BSS OU SIMILAR)
01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS
01 ANALIZADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR)
01 SISTEMA INTERCOM PALCO / P.A
02 CD PLAYER
SISTEMA P.A
24 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS (JBL VERTEC 4888 OU SIMILAR)
24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 OU SIMILAR) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR), 04 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.
TORRE DELAY
08 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 04 ELEMENTOS (JBL - NORTON OU SIMILAR)
AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR), 02 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.
02 TORRES DE ANDAIMES 1,5MT X 1,5MT COM 08 MTS DE ALTURA CADA.
MONITOR
12 MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR).
02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR)
02 SISTEMA MONITOR SEM FIO IN EAR (SHURE PSM 900 OU SIMILAR).
02 SISTEMA MONITOR SEM FIO IN EAR (SHURE PSM 1000 OU SIMILAR).
SIDE FILL
SIDE FILL ESTÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO (EAW SB 850 – KF 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

BACK LINE
03 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA (JAZZ CHORUS 120 – FENDER TWIN REVERB, MARSHALL JCM 900 – JCM 2000 OU SIMILAR)
01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (AMPEG - GK 800 – HARTKE SISTEM OU SIMILAR) COM 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10”.
01 BATERIA COMPLETA (TAMA - PEARL – YAMAHA OU SIMILAR)
08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ROSCO/FEELING (OU SIMILAR)
MICROFONES
04 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR
02 MIC SHURE SEM FIO UR4D OU SIMILAR
06 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR
08 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 56 OU SIMILAR
02 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR
20 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR
20 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR
06 MIC SENNHEISER MD 421 OU SIMILAR
14 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS IMP2 OU SIMILAR
40 PEDESTAIS GIRAFÁ
08 GARRAS LP OU SIMILAR
01 MULTI CABO 56 VIAS 70MTS COM SPLITTER
04 SUB SNAKE 12 VIAS
04 SUB SNAKE 8 VIAS
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA
ENERGIA
01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 150 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.
ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA
01 MESA CONTROLADORA COM 2048 CANAIS DMX (AVOLITES PEARL 2010, GRAND MA, OU SIMILAR)
48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL
48 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.
02 SPLITTER DMX
48 REFLETORES PARES 64 FOCOS 1, 2 E 5.
32 REFLETORES ACL OU LOCALIGHT
12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC 750W OU SIMILAR
08 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.
36 REFLETORES PAR LED 64 - 03 WATTS RGBWA
08 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR
24 MOVING HEAD PLATINUM 15R OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

08 MOVING HEAD BEAM 5R OU SIMILAR
02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX
02 VENTILADORES PARA MAQ FUMAÇA
02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR
60 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
70 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
08 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
08 SLEEVE Q50 COM REDUÇÃO PARA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
08 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
08 CORNER Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
08 TALHAS 02 TON.
24 CINTAS 01 TONELADA
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

RIDER TÉCNICO 02

MESA P.A
01 MESA DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA CL3 – AVID VENUE SC48 OU SIMILAR)

MESA MONITOR
01 MESA DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA, 16 AUXILIARES (YAMAHA CL3 – AVID VENUE SC48 OU SIMILAR)

DRIVE RACK P.A / MONITOR
02 PROCESSADORES DIGITAIS (DBX 480 OU SIMILAR)
01 ANALIZADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR)
01 SISTEMA INTERCOM PALCO / P.A
02 CD PLAYER

SISTEMA P.A
24 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS (DAS AERO 12 – OU SIMILAR)
24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 OU SIMILAR) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (CROWN – QSC – STUDIO R OU SIMILAR), 04 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

MONITOR
12 MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR).
01 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR)
02 SISTEMA MONITOR SEM FIO IN EAR (SHURE PSM 900 OU SIMILAR).

SIDE FILL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

SIDE FILL ESTÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO (EAW SB 850 – KF 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (CROWN – QSC - STUDIO R OU SIMILAR)

BACK LINE
01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (JAZZ CHORUS 120 – FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR)
01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (MARSHALL JCM 900 – JCM 2000 OU SIMILAR)
01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (AMPEG - GK 800 – HARTKE SISTEM OU SIMILAR) COM 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10”.
01 BATERIA COMPLETA (TAMA - PEARL – YAMAHA OU SIMILAR)
06 PRATICÁVEIS ROSCO/FEELING (OU SIMILAR)
MICROFONES
02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR
01 MIC SHURE SEM FIO UR4D OU SIMILAR
08 MIC SHURE HEAD SET UHF OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR
04 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 56 OU SIMILAR
01 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR
12 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR
12 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR
04 MIC SENNHEISER MD 421 OU SIMILAR
08 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR
32 PEDESTAIS GIRAFÁ
06 GARRAS LP OU SIMILAR
01 MULTI CABO 48 VIAS 50MTS COM SPLITTER
02 SUB SNAKE 12 VIAS
02 SUB SNAKE 08 VIAS
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA
ENERGIA
01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 150 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.
ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA
01 MESA CONTROLADORA COM 2048 CANAIS DMX (AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR)
36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL
24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.
36 REFLETORES PAR 64 FOCOS 1, 2 E 5.
16 REFLETORES ACL OU LOCALIGHT
08 REFLETORES ELIPSOIDAL ETC OU SIMILAR
04 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.
24 REFLETORES PAR LED 03 WATTS RGBWA
04 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12 MOVING HEAD PLATINUM 5R OU SIMILAR
08 MOVING HEAD BEAM 450 OU SIMILAR
02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX
02 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200 OU SIMILAR
120 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 PAU DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 TALHAS 02 TON.
12 CINTAS 01 TONELADA
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

RIDER TÉCNICO 03

MESA P.A
01 MESA DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS9 – BEHRINGER X32 OU SIMILAR)

MESA MONITOR
01 MESA DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADA, 16 AUXILIARES (YAMAHA LS9 BEHRINGER X32 OU SIMILAR)

DRIVE RACK P.A / MONITOR
02 PROCESSADORES DIGITAIS (DBX 266 OU SIMILAR)
02 CD PLAYER

SISTEMA P.A
16 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS (DAS AERO 12 – MACH 210 OU SIMILAR)
16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 OU SIMILAR) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (CROWN – QSC – STUDIO R OU SIMILAR), 04 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

MONITOR
08 MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR).
01 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR)

SIDE FILL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

SIDE FILL ESTÉREO COM 01 CAIXA ARRAY E 01 CAIXA SUBGRAVE POR LADO (EAW SB 850 – KF 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (CROWN – QSC - STUDIO R OU SIMILAR)

BACK LINE

02 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (JAZZ CHORUS 120 – FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR)

01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (AMPEG - GK 800 – HARTKE SISTEM OU SIMILAR) COM 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10”.

01 BATERIA COMPLETA (TAMA - PEARL – YAMAHA OU SIMILAR)

04 PRATICÁVEIS ROSCO/FEELING (OU SIMILAR)

MICROFONES

02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR

04 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR

04 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR

01 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR

12 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR

08 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR

02 MIC SENNHEISER MD 421 OU SIMILAR

06 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR

24 PEDESTAIS GIRAFA

04 GARRAS LP OU SIMILAR

01 MULTI CABO 48 VIAS 50MTS COM SPLITTER

CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

ENERGIA

01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.

ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA

01 MESA CONTROLADORA COM 2048 CANAIS DMX (AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR)

24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL

12 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.

24 REFLETORES PARES 64 FOCOS 1, 2 E 5.

16 REFLETORES ACL OU LOCOLIGHT

06 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR.

02 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.

24 REFLETORES PARES LED 03 WATTS RGBWA

04 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR

12 MOVING HEAD PLATINUM 5R OU SIMILAR

01 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX

60 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

04 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

04 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 TALHAS 02 TON.
12 CINTAS 01 TONELADA
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

RIDER TÉCNICO 04

MESA P.A /MONITOR
01 MESA DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS9 - BEHRINGER X32 OU SIMILAR)

DRIVE RACK P.A / MONITOR
02 PROCESSADORES DIGITAIS (DBX 266 OU SIMILAR)
02 CD PLAYER

SISTEMA P.A
08 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 04 ELEMENTOS (DAS AERO 28 – MACH 110 OU SIMILAR)
08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 – MACH 218 OU SIMILAR) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (CROWN – QSC – STUDIO R OU SIMILAR), 02 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

MONITOR
08 “MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (CROWN – QSC - STUDIO R OU SIMILAR)

BACK LINE
01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR)
01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR)
01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (AMPEG - GK 800 – HARTKE SISTEM OU SIMILAR) COM 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10”.
01 BATERIA COMPLETA (TAMA - PEARL – YAMAHA OU SIMILAR)
04 PRATICÁVEIS ROSCO/FEELING (OU SIMILAR)

MICROFONES
02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR
02 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR
03 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR
01 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR
08 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR
08 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

08 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR
16 PEDESTAIS GIRAFÁ
04 GARRAS LP OU SIMILAR
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA
ENERGIA
01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.
ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA
01 MESA CONTROLADORA DMX
12 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL
12 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.
12 REFLETORES PARES 64 FOCOS 1, 2 E 5.
02 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.
12 REFLETORES PAR LED 03 WATTS RGBWA
02 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR
08 MOVING HEAD PLATINUM 5R OU SIMILAR
01 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX
48 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR
04 T ALHAS 02 TON.
12 CINTAS 01 TONELADA
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

RIDER TÉCNICO 05

SISTEMA P.A
01 MESA DIGITAL 16 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA 01V96 OU SIMILAR)
02 CD PLAYER
04 CAIXAS ATIVAS FALANTE 12"E DRIVE 1" (QSC K12 – JBL EON 515 OU SIMILAR).
02 "MONITORES ATIVOS TIPO SPOT COM FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (QSC K12 – JBL EON 515 OU SIMILAR)
02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR
02 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR
03 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR
01 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR
04 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10 PEDESTAIS GIRAFÁ

02 GARRAS LP OU SIMILAR

CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA

01 MESA CONTROLADORA DMX

12 REFLETORES PARES LED 03 WATTS

01 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX

18 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

02 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

02 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

02 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

02 T ALHAS 01 TON.

04 CINTAS 01 TONELADA

CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

RIDER TÉCNICO 06 - PAIXÃO DE CRISTO

MESA P.A

01 MESA DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS9 – BEHRINGER X32 OU SIMILAR)

DRIVE RACK P.A / MONITOR

02 PROCESSADORES DIGITAIS (DBX 266 OU SIMILAR)

02 CD PLAYER COM LEITOR USB

SISTEMA P.A

16 CAIXAS LINE ARRAY – 04 LINHAS DE 04 ELEMENTOS (DAS AERO 12 – MACH 210 OU SIMILAR) COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 FEELING, COM PÉ DIREITO DE 8 METROS PARA CADA LINHA.

16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 – MACH 218 OU SIMILAR) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (CROWN – QSC – STUDIO R OU SIMILAR), 04 TALLHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

01 SISTEMA INTERCOM 4 PONTOS

MONITOR

08 MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES.

MICROFONES

02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR

02 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR

12 MIC AURICULARES SHURE COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE SINAL UHF.

04 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR

04 PEDESTAIS GIRAFÁ



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

01 MULTI CABO 48 VIAS 50MTS COM SPLITTER
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

ENERGIA

01 SISTEMA DE AC COM 02 MAIN POWER DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.

ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA

01 MESA CONTROLADORA COM 2048 CANAIS DMX (AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR)

48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL

48 REFLETORES PARES 64 FOCOS 1, 2 E 5, COM GELATINAS ROSCO SUPER GEL.

12 REFLETORES SET LIGHT COM LAMPADAS DE 1000W E PORTA GEL

08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR.

04 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.

16 REFLETORES PAR LED 03 WATTS RGBW

01 CANHÃO SEGUIDOR (COM OPERADOR)

04 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR

12 MOVING HEAD BEAM 200 OU SIMILAR

04 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX

100 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

06 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

04 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

04 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR

04 TALHAS 02 TON.

12 CINTAS 01 TONELADA

CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

RIDER TÉCNICO 07 - FESTPAR

MONITOR

04 "MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (CROWN – QSC - STUDIO R OU SIMILAR)

MICROFONES

02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR

06 MIC AURICULARES SHURE

04 MIC SHOTGUN SHURE

CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

ENERGIA

01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA
01 MESA CONTROLADORA COM 2048 CANAIS DMX (AVOLITES PEAR 2010 OU SIMILAR)
12 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL
12 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.
16 REFLETORES PARES 64 FOCOS 1, 2 E 5.
02 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.
18 REFLETORES PARES LED 03 WATTS RGBWA.
18 REFLETORES ELIPSO 1000 WATTS 220V.
08 REFLETOR PLANO CONVEXO 1000 WATTS 220V.
02 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR
08 MOVING HEAD BEAM 200 OU SIMILAR
02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

RIDER TÉCNICO 08 - CARNAVAL

SONORIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO:
04 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS RMS 1 X 15 POLEGADAS, 1 X 10 POLEGADAS E 1 DRIVE TITÂNIO 2 POLEGADAS
04 CAIXAS DE GRAVE 02 X 18 POLEGADAS
AMPLIFICACAO COMPATÍVEL COM O SISTEMA.
01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 CANAIS
06 MICROFONES SM 58
06 PEDESTAIS GIRAFÁ
05 DIRECT BOX
02 CD PLAYERS
CABEAMENTOS PARA TODO SISTEMA.

SONORIZAÇÃO AVENIDA:
01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 CANAIS INDEPENDENTES
02 RACKS DRIVERS SISTEMA
04 MICROFONES SM 58
04 MICROFONES SEM FIO UHF
04 DIRECT BOX
02 CD PLAYERS
56 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, CONFIGURACAO MÍNIMA 2X10, 2X DRIVE, 1200 W
18 CAIXAS DE GRAVE 02 X 18 POLEGADAS
14 TORRES (ESTRUTURA METÁLICA) PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS COM 2MT. DE ALT
AMPLIFICACAO COMPATÍVEL COM O SISTEMA.
TUDO O SISTEMA DEVE SER ATERRADO.
CABEAMENTOS PARA TODO SISTEMA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

OBS.1: CADA TORRE DE SOM DEVERÁ TER SEU TEMPO DE ATRASO, EQUALIZAÇÃO, VOLUME, COMPRESSÃO E MIXAGEM INDEPENDENTE DAS DEMAIS, OU SEJA, A AVENIDA SERÁ DIVIDIDA EM 14(QUATORZE) SETORES.

OBS.2: AS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS DEVERÃO SER FECHADAS, PARA IMPEDIR QUE O PÚBLICO POSSA SUBIR NAS MESMAS. DEVERÃO TAMBÉM, TER APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS PARA SUA UTILIZAÇÃO.

ILUMINAÇÃO AVENIDA:
350 MTS DE ESTRUTURA BOX TRUSS P30 REFORÇADA.
28 SLEEVE P30
28 BASES RETANGULAR P30
28 PAU DE CARGA P30
56 CINTAS COM CATRACAS PARA FIXAÇÃO
28 TALHAS MANUAL 01 TONELADA 08 MTS
84 REFLETORES HQI 400
216 REFLETORES PAR 64 F5
24 MOVING HEAD BEAM 200
04 SKY TRACK 6.000 W
120 CANAIS DE RACK DIMMER
32 CANAIS DE PRÓ POWER
02 CONSOLES DMX AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR
TODO O SISTEMA DEVE SER ATERRADO
CABEAMENTOS PARA TODO O SISTEMA

OBS: MONTAGEM DE 14 TORRES DE BOX TRUSS COM 08 MTS DE ALTURA X 09 MTS DE LARGURA. AS MESMAS DEVERÃO TAMBÉM, TER APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS PARA SUA UTILIZAÇÃO.

RIDER TÉCNICO 09 – TRIO ELÉTRICO

TRIO ELÉTRICO: CAMINHÃO TIPO ¾ COM CARROCERIA BAÚ, MÍNIMO DE 06 MTS DE COMPRIMENTO X 2,4M DE LARGURA X 3.60M DE ALTURA COM 02 GRUPOS GERADORES SILENCIADOS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA (20 KVA).

EQUIPAMENTOS: LATERAIS L/R EM CADA: MÍNIMO DE 08 GRAVES, 08 MÉDIOS GRAVES, 08 CORNETAS TITÂNIO, FRENTE: MÍNIMO DE 04 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO, FUNDO: MÍNIMO DE 04 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CAIXAS.

PERIFÉRICO
01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 AUXILIARES,
04 PROCESSADORES DIGITAIS STÉREO,
06 MICROFONES SENNHEISER E604,
06 TRANSMISSOR SEM FIO SHURE UHF INSTRUMENTO SLX - SLX4,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

05 MICROFONES AKG C1000, COM TRANSMISSOR SEM FIO SHURE UHF INSTRUMENTO SLX – SLX 4
06 MICROFONES SM58 SHURE COM FIO,
04 MICROFONES SEM FIO SHURE SLX-24 SM58,
04 MONITORES SM-400,
06 DIRECT BOX,
50 CABOS DE MICROFONES,
01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO DO CAMINHÃO PARA A CENTRAL DA AVENIDA COM 12 CANAIS INDIVIDUAIS ,
01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMINHÃO-CENTRAL ,
02 CABOS DE AC COM 200 MTS 25 MM CADA UM,
02 CABOS DE SINAL COM 20 VIAS BALANCEADO DE 200 MTS CADA UM.

ENERGIA

02 GRUPOS GERADORES DE 20 KVA SILENCIADO, SENDO 01 EM FUNCIONAMENTO E OUTRO DE RESERVA COM REVERSORA AUTOMÁTICA QUE EM CASO DE PANE DO PRIMEIRO O SEGUNDO É ACIONADO DENTRO DE 20 SEGUNDOS, OU SISTEMA DE AC COMUTÁVEL VIA CABO PP, COM METRAGEM SUFICIENTE PARA ATENDER TODA A AVENIDA E DIMENSIONAMENTO DE CARGA QUE SUPORTE A DEMANDA DE ENERGIA COM SEGURANCA EXIGIDA PELO EQUIPAMENTO DO CAMINHÃO.

RIDER TÉCNICO 10 – TRIO ELÉTRICO

TRIO ELÉTRICO: CAMINHÃO TIPO $\frac{3}{4}$ COM CARROCERIA BAÚ, MÍNIMO DE 06 MTS DE COMPRIMENTO X 2,4M DE LARGURA X 3.60M DE ALTURA COM 01 GRUPO GERADORE SILENCIADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA (20 KVA).

EQUIPAMENTOS: LATERAIS L/R EM CADA: MÍNIMO DE 08 GRAVES, 08 MÉDIOS GRAVES, 08 CORNETAS TITÂNIO,

FRENTE: MÍNIMO DE 04 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO,

FUNDO: MÍNIMO DE 04 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO , AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CAIXAS.

PERIFÉRICO

01 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS DE ENTRADA E 08 AUXILIARES, (YAMAHA 01V96I OU SIMILAR)

02 PROCESSADORES DIGITAIS STÉREO,

06 MICROFONES SM58 SHURE COM FIO,

02 MICROFONES SEM FIO SHURE SLX-24 SM58,

02 MONITORES SM-400, COM AMPLIFICACAO COMPATIVEL.

04 DIRECT BOX,

30 CABOS DE MICROFONES,

ENERGIA

01 GRUPOS GERADORES DE 20 KVA SILENCIADO.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

RIDER TÉCNICO 11 – DESFILE CÍVICO

SISTEMA AVENIDA
01 MESA DIGITAL 16 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA 01V96 OU SIMILAR)
02 CD PLAYER
24 CAIXAS ATIVAS FALANTE 12"E DRIVE 1" (QSC K12 – JBL EON 515 OU SIMILAR), DISTRIBUIDAS EM 12 PONTOS.
24 SUPORTES PARA CAIXA ATIVA.
02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR
04 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR
10 PEDESTAIS GIRAFÁ.
CABEAMENTO DE A.C E SINAL DE AUDIO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

RIDER TÉCNICO 12 – FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

SISTEMA P.A
01 MESA DIGITAL 16 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA 01V96 OU SIMILAR)
02 CD PLAYER
04 CAIXAS ATIVAS FALANTE 12"E DRIVE 1" (QSC K12 – JBL EON 515 OU SIMILAR).
02 "MONITORES ATIVOS TIPO SPOT COM FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (QSC K12 – JBL EON 515 OU SIMILAR)
02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR
04 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR
04 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR
10 PEDESTAIS GIRAFÁ
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

A
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____
Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Presencial n.º 008/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE ...						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
X	X.X	Especificações conforme edital	Diária	xx	R\$ xxx	R\$ xxx

Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

Declaro que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 678/2005, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: _____
R.G.: _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope Nº 2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 0XX/2018 – Registro de Preços Nº 0XX/2018.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2018, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei n.º 445/2017, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico n.º xxx/2018 é o Registro de Preço xxx/2018, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual contratação de empresa para locação de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas, cadeiras, sanitários químicos moveis, sonorização e iluminação em atendimento ao calendário de eventos do município, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º xx/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

06.001.0023.0695.0005.2023.339039 – Fonte 1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Fica sob responsabilidade da contratante através de Ordem de Serviço informar com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

4.2 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, conforme calendário oficial, mediante ordem de serviço, reservados os parâmetros da licitação

4.3 A entrega deverá ser feita nos dias e horários pré-estabelecidos pelo fiscal designado, a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega / instalação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Excedendo o prazo estabelecido serão aplicadas as sanções previstas na legislação pertinente;

4.4 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.5 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação;

4.6 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

4.7 A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

4.8 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

4.9 A fiscalização dos serviços a serem contratados deverá ficar adstrito ao disposto no Decreto Municipal nº. 173/2017 da CEFECAM, no que couber.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.10 Fica sob responsabilidade do servidor Ali El Kadri, matrícula 9328 e Gabriel Pereira das Neves, matrícula 10307, o recebimento e fiscalização da execução do serviço, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu – 44 – Centro Histórico, no telefone 3422-6290.

4.11 Os fiscais nomeados poderão pedir auxílio para avaliação dos serviços técnicos que demandem conhecimentos técnicos específicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a contratada responsável por:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal;
- h) Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência;
- i) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;
- j) Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública ;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- k) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no TR;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;
- m) Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso;
- n) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;
- o) A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- p) Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART´S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas nos itens I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica a contratante responsável por:

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- h) Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista conforme prazo item 05 do Termo Referência, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.
- i) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- j) Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- k) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- l) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XX/2016.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha

ANEXO VIII

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal
.....
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 0xx/2018 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2018 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é futura e eventual contratação de empresa para locação de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas, cadeiras, sanitários químicos moveis, sonorização e iluminação em atendimento ao calendário de eventos do município, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2018 – Registro de Preços nº xxx/2018.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

06.001.0023.0695.0005.2023.339039 – Fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Fica sob responsabilidade da contratante através de Ordem de Serviço informar com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.7. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.8. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.9 A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de substituição do objeto entregue ou de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas;

4.10. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto/correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.11 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.12. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.13. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
Secultur	3422-6290	Deverá ser feita nos dias e horários pré –estabelecidos pelo fiscal do contrato, obedecendo a conveniência e as necessidades da administração, conforme calendário oficial de eventos Decreto 659/2018.	Ali El Kadri, mat.9328 Gabriel Pereira das Neves, Mat.10307

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fica a contratada responsável por:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- h) Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.
- i) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- j) Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no TR.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- m) Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.
- n) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- o) A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- p) Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART'S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas nos itens I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fica a contratante responsável por:

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- h) Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista conforme prazo item 05 do Termo Referência, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.
- i) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- j) Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- k) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- l) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

17.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

17.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Testemunha

Testemunha

ANEXO X

EVENTOS OFICIAIS REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CONFORME DECRETO MUNICIPAL
659/2018